



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
LEI Nº 2.146, de 05 de dezembro de 1995.

AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS

=====

CANÍSIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo municipal autorizado a empreender viagem, com microônibus desta municipalidade, até a cidade de Alecrim, no dia 10-12-95, para deslocamento dos integrantes do grupo de alcoólicos anônimos Mãos Unidas, desta cidade, que deverá participar de uma reunião com o grupo Vida Nova daquela cidade.*

Parágrafo único - *Para tanto, fica autorizado também a dispende os recursos necessários para cobertura das despesas com combustível e refeição de um motorista.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua sanção.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTO CRISTO, 05 de dezembro de 1995.

Canísio Ost
Bel. Canísio Ost,
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se

Neiva Maria Brugn Lugoch
Neiva Maria Brugn Lugoch,
Secretária da Administração.